



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis-GO, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, do Edital.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Armário de aço: Armário de aço de uso institucional, confeccionado em chapa de aço tratada e pintada com tinta epóxi-pó eletrostática, garantindo resistência à corrosão e durabilidade. Estrutura vertical com duas portas de abrir e mínimo de três gavetas internas, dotadas de corrediças metálicas e travas de segurança. As portas devem possuir fechadura com chave, dobradiças reforçadas e puxadores embutidos. O móvel deve ter pés niveladores para estabilidade e ventilação inferior, acabamento em cor neutra (cinza ou similar) e capacidade mínima de 150 kg distribuídos. Dimensões aproximadas: altura mínima de 180 cm, largura de 80 cm e profundidade de 40 cm, podendo variar conforme o fabricante, desde que mantidas as características funcionais. O equipamento deve atender às normas técnicas de ergonomia e segurança aplicáveis, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Un	3,00	R\$ 1.063,00	R\$ 3.189,00
1	2	Caixa de Som 240W: Caixa de som portátil profissional de alta potência, tecnologia de reprodução sonora estéreo com potência mínima de 300 W RMS, projetada para uso em eventos, ambientes corporativos e educacionais. Equipamento dotado de bateria recarregável com autonomia mínima de 18 horas, sistema de iluminação LED multicolorido sincronizado com o áudio, e estrutura reforçada com alça retrátil e rodas para transporte facilitado. Deve possuir conectividade Bluetooth, USB, entrada auxiliar (P2), entrada para microfone e guitarra, além de função de emparelhamento entre unidades para ampliação de som. O sistema deve oferecer controle de equalização e ajuste de graves e agudos, indicadores luminosos de carga e conexão, e proteção contra sobrecarga elétrica. Alimentação bivolt automática (127-220V), gabinete em material resistente na cor preta, e painel superior com	Un	1,00	R\$ 3.015,00	R\$ 3.015,00



		comandos integrados. O equipamento deve atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
		Caixa de som pequena: Caixa de som portátil sem fio, tecnologia Bluetooth 5.0 ou superior, projetada para uso pessoal, educacional e corporativo, com função de rádio FM integrada e resistência à água conforme padrão IPX4 ou superior. Estrutura compacta e leve, confeccionada em material termoplástico de alta resistência, acabamento na cor preta, com alça lateral para transporte. Possui potência mínima de 5 W RMS, bateria recarregável via entrada USB 5V, autonomia mínima de 6 horas de reprodução contínua, e tempo de recarga inferior a 3 horas. Inclui botões de controle integrados para volume, reprodução e liga/desliga, além de indicadores luminosos de funcionamento. O equipamento deve atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
1	3		Un	6,00	R\$ 62,55	R\$ 375,30
		Chromebook: Computador portátil tipo Chromebook, destinado a uso educacional e administrativo, equipado com processador de arquitetura ARM ou equivalente, memória RAM mínima de 4 GB DDR4 ou superior, armazenamento interno de no mínimo 64 GB em tecnologia UFS ou eMMC com suporte a expansão via cartão microSD, tela de 11,6 polegadas com resolução HD (1366 × 768) e tecnologia antirreflexo, sistema operacional Chrome OS atualizado com suporte a gerenciamento remoto, conectividade Wi-Fi padrão IEEE 802.11ac ou superior, Bluetooth integrado, portas USB tipo A e tipo C, saída de áudio e vídeo compatível, câmera frontal com resolução mínima HD (720p), alto-falantes estéreo e microfone embutido, bateria com autonomia mínima de 10 horas, gabinete reforçado resistente a impactos leves com teclado e touchpad integrados, fonte de alimentação bivolt automática (110–220V) e cabo de energia compatível, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e de segurança elétrica e ambiental vigentes.				
1	4		Un	14,00	R\$ 2.670,00	R\$ 37.380,00
		Gabinete de recarga para dispositivos móveis (Notebooks e Tablets): Gabinete metálico destinado à recarga simultânea de até 30 dispositivos eletrônicos (notebooks e/ou tablets). Estrutura em aço com pintura eletrostática, dotada de sistema elétrico bivolt automático				
1	5		Un	1,00	R\$ 6.713,00	R\$ 6.713,00



(110–220V), ventilação forçada para dissipação de calor e proteção contra sobrecarga, curto-circuito e surtos elétricos conforme normas técnicas vigentes. Equipado com tomadas internas individuais, sistema de gerenciamento de energia, rodízios com travas de segurança para mobilidade, porta frontal com chave e indicadores luminosos de funcionamento. Superfície superior com revestimento antideslizante, acabamento em cor preta, e estrutura reforçada para uso institucional. O gabinete deve atender aos requisitos de segurança elétrica e mecânica estabelecidos pelos padrões nacionais aplicáveis.

Impressora multifuncional colorida: Impressora multifuncional jato de tinta com sistema de tanque integrado, projetada para uso corporativo e educacional, capaz de realizar impressões, digitalizações e cópias com alta eficiência e baixo custo operacional. Possui tecnologia de impressão colorida e monocromática, resolução mínima de 4800 × 1200 dpi, velocidade de impressão de até 33 páginas por minuto (ppm) em modo rascunho e 15 ppm em modo padrão, bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas, e sistema de alimentação automática de documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas. Inclui conectividade Wi-Fi, Ethernet e USB, compatibilidade com dispositivos móveis e suporte a impressão direta via rede sem fio. O equipamento é bivolt automático (110–220V), dispõe de painel de controle digital com visor LCD, tanques de tinta individuais para cores primárias e preto, e estrutura reforçada para operação contínua. Deve atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes no território nacional, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação

Kit de prateleiras para livros: Conjunto de prateleiras retas para fixação em parede, confeccionadas em material MDF ou equivalente, com acabamento em pintura UV na cor branca. Cada unidade deve possuir comprimento mínimo de 50 cm, altura aproximada de 10 cm e profundidade de 10 cm, com bordas reforçadas e barra frontal de contenção para evitar queda de objetos. O kit deve conter quatro prateleiras idênticas, adequadas para exposição e organização de livros, revistas, materiais didáticos ou decorativos em ambientes institucionais e educacionais. Instalação por meio de suportes metálicos ou parafusos embutidos, garantindo estabilidade e segurança.

1	6	Impressora multifuncional colorida: Impressora multifuncional jato de tinta com sistema de tanque integrado, projetada para uso corporativo e educacional, capaz de realizar impressões, digitalizações e cópias com alta eficiência e baixo custo operacional. Possui tecnologia de impressão colorida e monocromática, resolução mínima de 4800 × 1200 dpi, velocidade de impressão de até 33 páginas por minuto (ppm) em modo rascunho e 15 ppm em modo padrão, bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas, e sistema de alimentação automática de documentos (ADF) com capacidade mínima de 30 folhas. Inclui conectividade Wi-Fi, Ethernet e USB, compatibilidade com dispositivos móveis e suporte a impressão direta via rede sem fio. O equipamento é bivolt automático (110–220V), dispõe de painel de controle digital com visor LCD, tanques de tinta individuais para cores primárias e preto, e estrutura reforçada para operação contínua. Deve atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes no território nacional, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Un	6,00	R\$ 2.715,00	R\$ 16.290,00
1	7	Kit de prateleiras para livros: Conjunto de prateleiras retas para fixação em parede, confeccionadas em material MDF ou equivalente, com acabamento em pintura UV na cor branca. Cada unidade deve possuir comprimento mínimo de 50 cm, altura aproximada de 10 cm e profundidade de 10 cm, com bordas reforçadas e barra frontal de contenção para evitar queda de objetos. O kit deve conter quatro prateleiras idênticas, adequadas para exposição e organização de livros, revistas, materiais didáticos ou decorativos em ambientes institucionais e educacionais. Instalação por meio de suportes metálicos ou parafusos embutidos, garantindo estabilidade e segurança.	Un	14,00	R\$ 79,50	R\$ 1.113,00



1	8	O conjunto deve atender às normas técnicas de mobiliário e segurança aplicáveis, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação Lousa Digital 65": Pannel de exibição profissional com tela de 65 polegadas, tecnologia IPS e retroiluminação direta, projetado para uso institucional, educacional e corporativo. Possui resolução nativa 3840 × 2160 (UHD), taxa de atualização de 60 Hz, brilho de 390 nits, e taxa de contraste estático de 1200:1 e dinâmica de 5000:1, garantindo alta definição e fidelidade de imagem. O pannel apresenta proporção 16:9, tempo de resposta de 8 ms, ângulo de visão de 178° × 178°, e profundidade de cor de 10 bits (8 bits + FRC), com gama de cores NTSC 72%. A superfície possui tratamento antirreflexo de 25%, permitindo excelente visibilidade em ambientes iluminados. O equipamento é adequado para operação horizontal (paisagem), com vida útil estimada de 50.000 horas e ciclo de funcionamento diário de 16 horas por 7 dias. Deve atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	4,00	R\$ 14.163,00	R\$ 56.652,00
1	9	Máquina de encher balões: Inflador elétrico profissional de alta potência, projetado para uso em eventos, decoração e aplicações institucionais que demandem enchimento rápido e seguro de balões e infláveis. Equipamento com múltiplas saídas de ar independentes, controle de fluxo ajustável, e sistema de ventilação contínua para operação prolongada. Estrutura em gabinete metálico resistente, acabamento em cor vermelha, dotado de alça superior para transporte, chave de acionamento, regulador de intensidade, e indicadores luminosos de funcionamento. Alimentação bivolt automática (127–220V), com proteção contra sobreaquecimento e sobrecarga elétrica. O equipamento deve atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Un	2,00	R\$ 1.055,00	R\$ 2.110,00
1	10	Máquina de plastificar: Plastificadora e laminadora profissional de mesa, projetada para uso administrativo, educacional e corporativo, compatível com formatos A3, A4, A5 e A6. O equipamento deve possuir sistema de aquecimento controlado eletronicamente, ajuste de temperatura e velocidade, e mecanismo de laminação a quente e a frio, garantindo acabamento uniforme e proteção contra bolhas ou enrugamentos. Estrutura metálica	Un	2,00	R\$ 440,00	R\$ 880,00



		reforçada, com painel de controle frontal, indicadores luminosos de operação, e sistema de segurança térmica com desligamento automático em caso de superaquecimento. Deve permitir laminação de documentos com espessura de até 250 micras, com tempo de aquecimento inferior a 5 minutos e velocidade mínima de 500 mm/min. Alimentação bivolt automática (127-220V), baixo nível de ruído e operação contínua. O equipamento deve atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
1	11	Mesa de som 5 canais: Mesa de som profissional compacta com cinco canais independentes, projetada para uso em ambientes corporativos, educacionais, artísticos e de eventos. O equipamento deve possuir entradas balanceadas e não balanceadas (XLR e P10), saídas de linha e monitor, e interface de áudio integrada para conexão com computadores e dispositivos móveis. Deve dispor de conectividade Bluetooth para reprodução e controle remoto de áudio, equalização de três bandas (grave, médio e agudo) por canal, controle de ganho individual, ajuste de nível master e indicadores luminosos de sinal e pico. Estrutura em gabinete metálico resistente, com alimentação bivolt automática (127-220V), potenciômetros de alta durabilidade, e sistema de dissipação térmica passiva. O equipamento deve atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	Un	1,00	R\$ 253,00	R\$ 253,00
1	12	Microfone sem fio duplo: Sistema de microfone sem fio profissional duplo, composto por dois transmissores de mão e um receptor de sinal UHF, projetado para uso em ambientes corporativos, educacionais e eventos públicos. O equipamento deve operar em frequência UHF com múltiplos canais ajustáveis, garantindo estabilidade de sinal e baixa interferência. Cada microfone deve possuir cápsula dinâmica de alta sensibilidade, chave de liga/desliga, indicador de nível de bateria, e alcance mínimo de 50 metros em campo aberto. O receptor deve dispor de saídas balanceadas e não balanceadas, controle de volume independente por canal, display digital para monitoramento de frequência e intensidade de sinal, e antenas externas para melhor recepção. Alimentação bivolt automática (127-220V), estrutura em material resistente e acabamento na cor preta. O conjunto deve atender	Un	2,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00



		às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
		Notebook: Notebook profissional com tela de 15,3 polegadas, tecnologia LED antirreflexo, e resolução Full HD (1920 × 1080), projetado para uso administrativo, educacional e corporativo. Equipado com processador Intel Core i5 de 13ª geração ou equivalente, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, e armazenamento interno SSD de 256 GB, garantindo alto desempenho e inicialização rápida do sistema. Possui gráficos integrados Intel UHD ou similares, sistema operacional Windows 11, e conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Inclui porta HDMI, USB tipo A e tipo C, entrada para fone/microfone, e webcam integrada com microfone digital. Estrutura em gabinete leve e resistente, acabamento em cor neutra, bateria de íons de lítio com autonomia mínima de 6 horas, e carregador bivolt automático (127-220V). O equipamento deve atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
1	13		Un	10,00	R\$ 3.726,00	R\$ 37.260,00
		Projeto WIFI: Projetor digital de alta definição, tecnologia de projeção LED ou equivalente, com resolução nativa Full HD (1920 × 1080) e brilho mínimo de 5.200 lúmens, adequado para ambientes educacionais, corporativos e institucionais. Equipamento dotado de sistema óptico de alta eficiência, contraste mínimo de 3.000:1, correção automática de keystone (vertical e horizontal), e ajuste manual de foco. Deve possuir entradas HDMI, USB, AV e áudio, compatibilidade com múltiplos formatos de vídeo e imagem, e função de espelhamento sem fio para dispositivos móveis. Inclui controle remoto, alto-falante embutido, e sistema de refrigeração silencioso com proteção térmica. Alimentação bivolt automática (127-220V), estrutura compacta e resistente, acabamento em cor clara, e vida útil mínima da fonte luminosa de 30.000 horas. O equipamento deve atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes no território nacional, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
1	14		Un	1,00	R\$ 1.226,00	R\$ 1.226,00
		Rádios de comunicação: Kit de comunicação portátil composto por quatro rádios transceptores UHF e quatro fones auriculares, destinado à comunicação eficiente em ambientes corporativos, educacionais, operacionais e de eventos. Cada rádio deve possuir mínimo de 16 canais,				
1	15		Un	1,00	R\$ 1.018,00	R\$ 1.018,00



		alcance de até 20 km em campo aberto, potência de transmissão compatível com regulamentação nacional, e função de varredura automática de frequência. Equipamento com carcaça em material termoplástico de alta resistência, antena removível, indicador de nível de bateria, e função de economia de energia. Os fones auriculares devem ser ergonômicos, com microfone integrado e conector compatível com o rádio transceptor. Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio, com autonomia mínima de 12 horas e carregadores individuais inclusos. O conjunto deve atender às normas técnicas e de telecomunicações vigentes, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação Televisão 65": Televisor inteligente de alta definição, tecnologia de painel QLED ou equivalente, com tela de 65 polegadas e resolução mínima 4K (3840 × 2160), projetado para uso institucional, educacional e corporativo. Equipamento dotado de taxa de atualização mínima de 144 Hz, suporte aos padrões HDR10+ e Dolby Vision/Atmos, garantindo ampla gama de cores e alta fidelidade de imagem e som. Deve possuir sistema operacional inteligente compatível com aplicativos de streaming e navegação web, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, múltiplas entradas HDMI e USB, e controle remoto multifuncional. Estrutura em material resistente, com design moderno e base estável, alimentação bivolt automática (127-220V) e consumo energético conforme normas de eficiência vigentes. O equipamento deve atender às normas técnicas e de segurança elétrica nacionais, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
1	16		Un	1,00	R\$ 2.103,00	R\$ 2.103,00
		Transformador de energia: Autotransformador elétrico de uso geral, com potência nominal mínima de 300 VA (200 W), projetado para conversão de tensão entre 110 V e 220 V ou vice-versa, conforme necessidade operacional. Equipamento de uso contínuo, com núcleo de ferro silício de alta eficiência, bobinamento em cobre esmaltado e isolamento térmico classe B ou superior, garantindo segurança e durabilidade. Deve possuir carcaça em material termoplástico resistente, ventilação natural, proteção contra sobrecarga e curto-circuito, e terminais de conexão identificados. Alimentação bivolt automática (127-220V), frequência de operação 60 Hz, e eficiência mínima de 90%. O				
1	17		Un	3,00	R\$ 86,00	R\$ 258,00



equipamento deve atender às normas técnicas e de segurança elétrica vigentes, possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

R\$ 170.615,30

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 170.615,30 (cento e setenta mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos).**

1.3. Nos termos da Lei 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla (cujo valor do item esteja acima de 80.000,00) e participação exclusiva para microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (cujo valor do item seja de até 80.000,00).

1.4. A Adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estruturação, modernização e manutenção das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, mediante a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo, destinados ao atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

Os materiais a serem adquiridos, incluindo equipamentos tecnológicos, audiovisuais, mobiliários, acessórios elétricos e demais itens de apoio, são essenciais para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, aprimorar os processos administrativos, apoiar a realização de eventos, reuniões e formações pedagógicas, bem como ampliar as possibilidades de ensino e aprendizagem dos estudantes.

A disponibilização desses recursos contribuirá para a organização dos ambientes educacionais, a segurança e a conservação dos equipamentos, a modernização das práticas pedagógicas e o aumento da eficiência dos serviços prestados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisições futuras e eventuais, de acordo com as demandas efetivas da Secretaria, permitindo maior flexibilidade no fornecimento, melhor planejamento das compras e utilização racional dos recursos públicos, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o suporte material necessário ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



4.1. Os materiais permanentes e de consumo, objeto da presente contratação, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Avelinópolis/GO, em data e horário previamente definidos pela Administração.

4.3. Os produtos deverão ser fornecidos nas seguintes condições:

- a) Ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de conservação e utilização, quando aplicável;
- b) Atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às características estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Ser acompanhados dos acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação e demais itens necessários ao seu funcionamento, quando aplicável;
- d) Ser acompanhados dos respectivos manuais e instruções de uso em língua portuguesa, quando aplicável;
- e) Estar devidamente embalados e acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte e o armazenamento;
- f) Atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança e qualidade aplicáveis a cada produto;
- g) Possuir certificações e documentos de conformidade exigidos pela legislação pertinente, quando aplicáveis.

4.4. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ou quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a fase de julgamento, catálogo técnico, prospecto, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente dos produtos ofertados, especialmente dos equipamentos permanentes, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.

4.4.1. A documentação deverá permitir, quando aplicável, a identificação da marca, modelo, fabricante, características técnicas, funcionalidades, dimensões, desempenho, alimentação elétrica e acessórios dos produtos ofertados.

4.5. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e verificar a autenticidade das informações apresentadas, incluindo a solicitação de documentos complementares e esclarecimentos técnicos, observados os limites legais e vedada a alteração indevida da proposta.

4.6. Quando houver dúvida fundamentada quanto à conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação técnica complementar e, quando devidamente justificado e previsto no instrumento convocatório, exigir amostra ou demonstração do produto, observados os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

4.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, da integridade física dos produtos e da documentação apresentada, quando aplicável.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável ou da comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão das verificações necessárias.

4.9. Somente serão aceitos os produtos que atendam às especificações técnicas exigidas, apresentem condições adequadas de conservação e funcionamento, quando aplicável, e estejam acompanhados dos respectivos acessórios e documentos exigíveis.

4.10. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.10.1. Constatadas irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição ou correção dos produtos, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pela Administração, salvo prazo diverso devidamente estabelecido no instrumento contratual.

4.11. Os materiais permanentes e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, ou prazo superior quando previsto nas especificações do item ou ofertado pelo fabricante.

4.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o reparo ou a substituição dos equipamentos e materiais permanentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, incluindo os custos necessários ao atendimento, transporte e devolução, quando aplicáveis.

4.13. Para os materiais de consumo, deverão ser observadas as condições de validade, conservação, integridade e qualidade pertinentes a cada produto, bem como a legislação aplicável.

4.14. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da Contratante aquelas previstas neste Edital, no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

a) Receber o objeto no prazo, condições e forma estabelecidos no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade do objeto fornecido com as especificações estabelecidas.

c) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis.

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições, prazos e formas estabelecidos no Edital e no contrato.

5.2. Exercer as demais prerrogativas, obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.3. A forma pormenorizada de execução das obrigações da Contratante, incluindo critérios de recebimento, fiscalização, acompanhamento contratual, comunicação de ocorrências, aplicação de sanções e procedimentos administrativos, será estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, de seus anexos, da proposta apresentada e do futuro instrumento contratual, assumindo exclusiva responsabilidade pelos riscos, encargos, custos e despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos, locais de entrega, critérios de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, acompanhados de todos os acessórios, componentes, dispositivos, softwares, licenças e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento.

6.4. Realizar, quando aplicável, os serviços de transporte, carga, descarga, movimentação interna, instalação, montagem, configuração, parametrização, calibração, testes operacionais e colocação dos equipamentos em pleno funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

6.5. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança, conservação e regularidade dos equipamentos fornecidos, observando a legislação sanitária, técnica e regulamentar aplicável.

6.6. Apresentar, no ato da entrega, os manuais de operação, instalação e manutenção em língua portuguesa, bem como catálogos, certificados, registros, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

6.7. Prestar assistência técnica e suporte técnico durante todo o período de garantia, incluindo fornecimento de peças, componentes, mão de obra especializada e demais serviços necessários à manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos.

6.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, vícios, avarias, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações contratadas.

6.9. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive eventual impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, apresentando as respectivas justificativas e documentação comprobatória.

6.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e sanitária exigidas no procedimento licitatório.



6.11. Indicar representante ou preposto devidamente qualificado para acompanhar a execução contratual, prestar esclarecimentos e atender às solicitações da Administração durante toda a vigência da contratação.

6.12. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.13. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, aos usuários dos serviços de saúde ou a terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação, falhas de instalação, inadequação técnica dos equipamentos, negligência na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais.

6.14. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando todas as informações e disponibilizando os documentos solicitados pela Administração para acompanhamento da execução do objeto.

6.15. Observar integralmente as obrigações, condições de execução, critérios de entrega, garantias, responsabilidades e demais disposições previstas no Termo de Referência e no futuro instrumento contratual.

6.16. A forma pormenorizada de execução das obrigações da Contratada será disciplinada no Termo de Referência e no instrumento contratual, considerados partes integrantes deste Edital para todos os fins de direito.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto lícito.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão, incorporação ou transformação da Contratada em outra pessoa jurídica, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) sejam mantidas pela sucessora todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório original;
- b) sejam preservadas todas as cláusulas, condições e obrigações previstas no contrato administrativo;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto contratado;
- d) seja comprovada a capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da nova pessoa jurídica;
- e) haja anuência prévia e expressa da Administração quanto à continuidade da execução contratual.
- f) A alteração societária da Contratada não implicará exoneração das responsabilidades assumidas no contrato até a formalização e aprovação da sucessão pela Administração.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a Administração atestar a execução regular do objeto contratado.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação aplicável e pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes para verificação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

a) Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

10.6. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, bem como eventual existência de sanções impeditivas de contratar com o Poder Público.

10.7. Constatada eventual irregularidade da Contratada, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização ou apresentação de justificativa, podendo referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a justificativa apresentada considerada improcedente, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

a) A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por referido regime, desde que apresente comprovação oficial de sua condição de beneficiária do tratamento tributário favorecido.

10.10. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados financeiramente na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

10.11. A forma pormenorizada dos procedimentos de pagamento, liquidação da despesa, fiscalização contratual, compensação financeira, retenções tributárias e demais critérios administrativos será disciplinada no instrumento contratual, sendo citada neste Termo de Referência para fins de compreensão:

a) Para fins de cálculo dos encargos moratórios decorrentes de atraso no pagamento pela Administração, será utilizada a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \left(\frac{6}{10} \right) I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à elaboração da proposta, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, e mediante solicitação formal da Contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.3. Na hipótese de atraso, ausência de divulgação ou indisponibilidade temporária do índice de reajuste, a Administração poderá utilizar, provisoriamente, a última variação oficialmente divulgada, sem prejuízo da compensação posterior da diferença apurada quando da publicação definitiva do índice correspondente.

10.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada referente ao reajustamento pretendido.

11.4. Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice definitivo oficialmente divulgado.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.

11.6. 10.6. Na ausência de índice substituto oficialmente definido, as partes poderão adotar outro índice oficial compatível com o objeto contratado, mediante formalização por termo aditivo.

11.7. O reajuste será formalizado preferencialmente por apostilamento, podendo ser realizado por termo aditivo quando necessário.

11.8. O reajuste de preços não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro contratual previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Ocorrendo fato superveniente extraordinário, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, apto a provocar desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração, mediante requerimento formal, comprovação documental e observância da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TCM/GO nº 0009/2023.

11.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar de forma objetiva:

I – o fato superveniente gerador do desequilíbrio;

II – a efetiva repercussão econômica sobre os custos da contratação;

III – o nexo causal entre o evento ocorrido e a alteração dos custos contratuais;

IV – a composição analítica dos custos impactados.

11.11. O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica, jurídica e administrativa da Administração, podendo ser exigidos documentos complementares, diligências e demonstrações adicionais.

11.12. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo, observadas as exigências legais, orçamentárias e de controle.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.1. 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



13.2. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa moratória e/ou compensatória;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração decorrer de inexecução parcial de pequena gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

13.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2 13.1.3 13.1.4, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens 13.1.5 13.1.8, bem como nas demais situações de elevada gravidade que justifiquem a imposição da sanção mais severa.

13.6. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

13.6.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação correspondente;

13.6.2. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a 2% (dois por cento), na hipótese de atraso na apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual;

13.6.3. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação ou recomposição da garantia poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

13.6.4. multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.8;

13.6.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

13.6.6. multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução total do objeto;

13.6.7. multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nas hipóteses de inexecução parcial sem grave dano à Administração.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observada a proporcionalidade da penalidade aplicada.

13.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.9. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

13.10. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo, observadas as disposições dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. As notificações e comunicações processuais poderão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando-se os endereços eletrônicos informados pela Contratada em sua proposta ou cadastro, presumindo-se válidas após comprovado envio.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.12.1. a natureza e a gravidade da infração;
- 13.12.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.12.3. as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- 13.12.4. os danos causados à Administração;
- 13.12.5. a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente.

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos.

13.15. A Administração promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros competentes, inclusive CEIS e CNEP, na forma da legislação vigente.

13.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.17. Os débitos da Contratada decorrentes de multas administrativas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

Ficha:306
Órgão/Unidade: FUNDEB
Função:12
Subfunção:361
Programa/Ação:51
Projeto: 2.089
Elemento de Despesa:449052
Subelemento: 33
Fonte de Recursos: 119

Ficha:306
Órgão/Unidade: FUNDEB
Função:12
Subfunção:361
Programa/Ação:51
Projeto: 2.089
Elemento de Despesa:449052

Subelemento: 35
Fonte de Recursos: 186

Ficha:306
Órgão/Unidade: FUNDEB
Função:12
Subfunção:361
Programa/Ação:51
Projeto: 2.089
Elemento de Despesa:449052
Subelemento: 34
Fonte de Recursos: 119

Ficha:306
Órgão/Unidade: FUNDEB
Função:12
Subfunção:361
Programa/Ação:51
Projeto: 2.089
Elemento de Despesa:449052
Subelemento: 35
Fonte de Recursos: 119

Ficha:317
Órgão/Unidade: FUNDEB
Função:12
Subfunção:361
Programa/Ação:51
Projeto: 2.103
Elemento de Despesa:339030
Subelemento: 29
Fonte de Recursos: 119

Ficha:306
Órgão/Unidade: FUNDEB
Função:12
Subfunção:361
Programa/Ação:51
Projeto: 2.089
Elemento de Despesa:449052
Subelemento: 30
Fonte de Recursos: 119

Ficha:306
Órgão/Unidade: FUNDEB
Função:12
Subfunção:361
Programa/Ação:51
Projeto: 2.089
Elemento de Despesa:449052

Subelemento: 42

Fonte de Recursos: 119

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Avelinópolis, de 08 outubro de 2026.

ZÉLIO PEREIRA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO